Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.929, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986 =

"Autoriza a Prefeitura a celebrar convênios com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, objetivando a construção de pontes metálicas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênios com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas em áreas do município, nos quais o Departamento participará fornecendo os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, fundações com estacas quando o local de implantação exigir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executara, diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelos convênios a serem lavrados, ficando, portanto, o DOP isento de qualquer outra colaboração, além da fixada nos referidos instrumentos.

ARTIGO 3º - As despesas da Prefeitura, decorrentes de sua participação nos convênios, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na da

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de fevereiro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/86.

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor de Finanças